



**Câmara Municipal  
do Rio Grande**



**CULTURA  
ESPORTE  
LAZER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n –Centro – CEP:96200-900 –Rio Grande /RS

**REGULAMENTO**

**4ª EDIÇÃO DO PROJETO “LEI DO LIVRO” DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
EDIÇÃO 2022**

**1. DO OBJETO**

---

O projeto “Lei do Livro” instituído pela Resolução Legislativa nº 02 de 15 de setembro de 2014 e Resolução Legislativa nº 03 de 22 de junho de 2021, promovido pela Câmara Municipal do Rio Grande, juntamente à Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer e à Academia Rio-Grandina de Letras, **determina a publicação anual de 1000 exemplares, que poderão ser divididos entre duas categorias distintas: literatura (temática livre: poesia, conto, crônica, romance) e história (cultura do município do Rio Grande)**. A obra deve ser de autoria de escritor nascido no Município do Rio Grande ou radicado no Município há pelo menos 05 (cinco) anos.

**2. DA INSCRIÇÃO**

---

O período de inscrição é de 20 de julho de 2022 a 16 de setembro de 2022. Cada autor poderá inscrever apenas 1 (uma) obra, sendo que esta deverá cumprir as seguintes exigências:

- 2.1.** Obra em língua portuguesa; inédita; de autoria do próprio concorrente; conforme uma das categorias indicadas no item 1(um) deste regulamento.
- 2.2.** O arquivo digital com a obra a ser entregue para a seleção deve conter entre 80 e 200 páginas.
- 2.3.** A inscrição deve ser realizada por meio virtual, através do endereço de e-mail [leidolivroriogrande@gmail.com](mailto:leidolivroriogrande@gmail.com) até a data limite das inscrições.
- 2.4.** O concorrente deverá anexar à mensagem de e-mail o texto nos formatos .pdf e .docx e a ficha de inscrição (anexo I) preenchida e assinada. Concorrerão apenas os trabalhos recebidos até o dia 16 de setembro.

**2.5.** O arquivo digital salvo nos formatos .pdf e .docx e enviado por email deve ser identificado apenas com o pseudônimo do(os/as) autor(os/as) e formatado pelo programa editável (doc); tamanho A4; fonte Arial tamanho 12; espaço entrelinhas 1,5; margens superior e inferior medindo 2,5 cm, direita e esquerda medindo 3 cm. O nome do autor não poderá constar em nenhum local da obra, nem mesmo em eventuais prefácios ou agradecimentos.

### **3. A SELEÇÃO**

---

**3.1.** A comissão responsável pela escolha da obra a ser publicada será composta pelos seguintes representantes: (01) um representante indicado pela Câmara Municipal do Rio Grande e, como convidados, (01) um representante da Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer, (01) um representante da Setorial de Literatura do Conselho Municipal de Política Cultural, (01) um representante da Academia Rio-Grandina de Letras e (01) um professor de português indicado pela Secretaria de Município da Educação.

**3.2.** A escolha da obra a ser publicada deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) qualidade textual;
- b) originalidade;
- c) correção ortográfica, gramatical e estilística da obra.
- d) relevância cultural.

**3.3.** A comissão deve apresentar um parecer, por escrito, com os motivos que levaram à escolha da obra.

**3.4.** A divulgação do resultado se dará através das páginas institucionais e redes sociais da Prefeitura Municipal do Rio Grande (<https://www.riogrande.rs.gov.br>), da Câmara Municipal do Rio Grande (<https://www.riogrande.rs.leg.br/>) e da Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer [facebook.com/secultrg](https://www.facebook.com/secultrg).

### **4. DA PUBLICAÇÃO**

---

**4.1.** A diagramação completa da publicação (formatação do miolo, capa e contra-capas, padronização visual gráfica) e solicitação de registro (ISBN) é de responsabilidade das instituições que promovem esse regulamento - Câmara Municipal do Rio Grande e Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer. Ao(s) autor(autor(es)/à autora/às autoras) cabe, no processo de finalização da obra, a revisão ortográfica.

**4.2.** As normas para a diagramação da obra serão acordadas entre o(a/os/as) autor(a/es/as) e as instituições que promovem esse regulamento.

**4.3.** A Câmara Municipal do Rio Grande se responsabilizará pela impressão de 1000 (mil) exemplares, divididos em duas categorias. Caso uma das categorias não seja contemplada, a totalidade dos exemplares recai sobre a outra. O lançamento do(s) livro(s) será realizado em solenidade pelo Poder Legislativo Municipal.

**4.4.** O(a/os/as) autor(a/es/as) não receberá(ão) nenhuma retribuição monetária a título de direitos autorais, cabendo-lhe(s) receber **20% do número total de exemplares impressos de sua obra**, podendo ou não destiná-los à comercialização.

**4.5.** Os demais exemplares serão posteriormente distribuídos, de forma gratuita, pela Câmara Municipal do Rio Grande e pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer para escolas, instituições culturais, educacionais, bem como eventos literários e de pesquisa, não podendo ser comercializados pelo Poder Público.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**5.1.** Os trabalhos inscritos em desacordo com qualquer item deste regulamento serão automaticamente desclassificados.

**5.2.** É vetada a participação de servidores municipais, incluindo servidores dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, de membros da Academia Rio-Grandina de Letras, Conselho Municipal de Política Cultural, assim como de membros ou parentes da Comissão responsável pelo processo de avaliação das obras inscritas nesse regulamento.

**5.3.** Ao ter sua obra selecionada para a publicação, o(a/os/as) autor(a/es/as) autoriza(m) a SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER e a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE a utilizar, em peças de divulgação, imagens e demais dados de identificação da obra e de seu(s) autor(es).

**5.4.** Todos os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos diretamente pela Câmara Municipal do Rio Grande e pela Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer. Informações podem ser obtidas pelo telefone (53) 3235.7803 ou pelo endereço de e-mail [leidolivroriogrande@gmail.com](mailto:leidolivroriogrande@gmail.com)

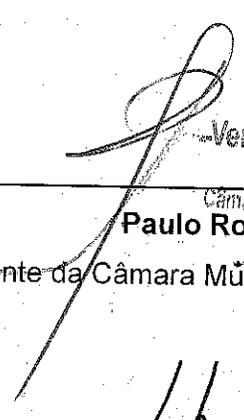
---

6. **CRONOGRAMA**

---

- 6.1. **Inscrições:** de 20 de julho de 2022 a 16 de setembro de 2022.
- 6.2. **Seleção:** de 21 de setembro a 31 de outubro de 2022.
- 6.3. **Divulgação do resultado:** 10 de novembro de 2022.
- 6.4. **Entrega da obra para diagramação:** até o dia 18 de novembro de 2022.

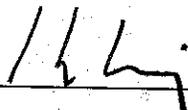
Rio Grande, 20 de julho de 2022.

  
Vereador Paulo Roldão  
Presidente

Câmara Municipal do Rio Grande

**Paulo Roldão**

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande



**Luís Henrique Drevnovicz**

Secretário de Município da Cultura, Esporte e Lazer



Câmara Municipal  
do Rio Grande



VAMOS  
JUNTOS  
CONSTRUIR  
O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n – Centro – CEP:96200-900 –Rio Grande /RS

**ANEXO I**

**4ª EDIÇÃO DO PROJETO “LEI DO LIVRO” DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
EDIÇÃO 2022**

(Em caso de inscrição contendo mais de um autor, é preciso preencher os campos abaixo com os dados de todos os autores).

<b>Nome completo:</b>
<b>RG:</b>
<b>CPF:</b>
<b>Endereço (rua, número, bairro, CEP):</b>
<b>Cidade e Estado:</b>
<b>Endereço de e-mail:</b>
<b>Telefone: (    )</b>
<b>Pseudônimo:</b>
<b>Título da obra:</b>

Rio Grande, de                      de 2022.

\_\_\_\_\_  
Participante(s) inscrito(a/os/as)